



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 1687, de 27 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1687, de 27 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas-MG, 10 de dezembro de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal